

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Presidência da Câmara

Responsável pela Demanda: **VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS**

E-mail: cmlegislativo@bol.com.br

1. Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de licitações e contratos, para atender a Câmara Municipal de São José do Mantimento.

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material Permanente / equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG possui demanda relevante de serviços na área jurídica, em temas de alta indagação, que ensejam a orientação e auxílio de profissionais especializados na área, viabilizando o aprimoramento na defesa dos interesses do Poder Público Municipal, a fim de evitar repercussões negativas que recaiam sobre a pessoa do Chefe do Poder Legislativo Municipal, bem como dos demais agentes públicos.

Cumpra salientar que há, no momento atual, a intensificação das atividades de fiscalização sobre as atividades desempenhadas pela Administração Pública, notadamente pelos órgãos de controle externo, tornando-se imprescindível uma orientação técnica cada vez mais qualificada, a fim de evitar a prática de condutas, pelo gestor público e seus subordinados, que possam incorrer em ilegalidade ou improbidade.

Nesse diapasão, a busca de um assessoramento direcionado ao gestor público e aos seus subordinados, para se aprimorar ainda mais as suas decisões, é de suma importância, garantindo maior segurança na resolução das questões envolvendo a

atuação da Administração Pública Municipal.

Cabe destacar que, com o advento da Lei Federal n.º 14.039, de 17 de agosto de 2020, "Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei" (art. 3º-A, da Lei 8.906/94), justificando a sua contratação por inexigibilidade de licitação, em consonância com a previsão descrita no artigo 74, inciso III, "c", da Lei Federal n.º 14.133/21.

Nesse sentido, busca-se Empresa ou profissional que já possua conceito diferenciado na área de assessoria à Administração Pública, com experiência na área, e quadro técnico qualificado e diferenciado no ramo do Direito, adequando-se ao disposto no parágrafo único, do art. 3º-A, da Lei 8.906/94.

3. Descrições e quantidades

3.1. Os serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica a serem prestados compreenderão no desenvolvimento das seguintes atividades administrativas:

- 1 - Prestação de serviços jurídicos, compreendendo o acompanhamento dos processos licitatórios e de compras operados pela Câmara Municipal, envolvendo auxílio na elaboração de editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, e publicações, análise e parecer em processos licitatórios, análise e parecer das impugnações e recursos eventualmente apresentados em face das licitações realizadas pela Administração.
- 2 - Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- 3 - Orientar e acompanhar as licitações realizadas pela Câmara Municipal;
- 4 - Os serviços ainda compreenderão expediente no cotidiano da Câmara Municipal, tais como vistas em editais licitatórios e minutas de contratos.
- 5 - Observar os prazos legais, contratuais e administrativos quanto a elaboração de ajuizamento de ações, respostas, contestações, apresentação de pareceres, dentre outros, cujo serviço poderá ser executado ou não na sede do Município;
- 6 - Capacitação de Servidores do setor de Licitações e contrato;
- 7 - Elaboração de pareceres sobre matérias diversas nas áreas jurídico- administrativa, financeira, orçamentária;
- 8 - Assessoria e consultoria na elaboração de projetos de leis de maior complexidade e outros instrumentos normativos;



4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Imediata.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: **TAÍS FABRINA DE SOUZA – Agente de Contratação**

4.4. Prazo para pagamento: 10 dias após a emissão da nota fiscal.

São José do Mantimento/MG, 17 de junho de 2024.

VALTAIR ANTÔNIO DE ASSIS
Presidente da Câmara de São José do Mantimento